

**CAPSMAR– Caixa de Aposentadoria e Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Arandu**

Rua Dezenove de Março , 480-A – ARANDU/SP - CNPJ – 57.268.617/0001-00
FONE (14)3766-1218 – e mail capsmar@uol.com.br

PORTARIA N. 11/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022.

(Dispõe sobre o reenquadramento dos inativos e pensionistas em relação aos benefícios salariais concedidos aos servidores em atividade pela Lei Complementar n. 95/2022, de 29 de março de 2022, e dá outras providências).

**MARCIA REGINA AMARAL BERTOLANI, Presidente da
Caixa de Aposentadoria e Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Arandu – CAPSMAR, do Município
de Arandu, do Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º. – Em conformidade com a edição da Lei Complementar n. 95/2022, de 29 de março de 2022, fica estendido aos inativos e pensionistas os benefícios salariais concedidos por este dispositivo legal, de acordo com o Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º. – O reenquadramento dos servidores públicos inativos e dos pensionistas, observará todas as disposições contidas naqueles dispositivos, e vigorará retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 3º. – As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Art. 4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Arandu, em 30 de Maio de 2022.

**MARCIA REGINA AMARAL BERTOLANI
PRESIDENTE DA CAPSMAR**

**WANDERLEIA DE MELO MARTINS
VICE-PRESIDENTE**

Publicada e Registrada na Secretaria da Caixa de Aposentadoria e Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Arandu, em igual data.

CAPSMAR- Caixa de Aposentadoria e Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Arandu

Rua Dezenove de Março , 480-A – ARANDU/SP - CNPJ – 57.268.617/0001-00

FONE (14)3766-1218 – e mail capsmar@uol.com.br

ANEXO I

(a que se refere o artigo 1º, da Portaria n. 11/2022)

TABELA DE REENQUADRAMENTO

(inativos e pensionistas)

(De acordo com a Lei Complementar n. 95/2022, de 29 de Março de 2022)

Nome	Benefício	Referência Antiga	Salário Base na data da concessão	Referência Atual	Salário Base Atual
APARECIDA DE SOUZA GOMES FRANCISCO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EC 70	IV-C	R\$ 868,22	V-C	R\$ 1.411,50***
CÉLIA DA SILVA PEREIRA	APOSENTADORIA INTEGRAL ART. 6º EC 41/2003	III-F	R\$ 1.175,35	V-F	R\$ 1.558,46
ENEIDE GASPARINI SILVÉRIO	APOSENTADORIA INTEGRAL ART. 6º EC 41/2003	IV-F	R\$ 1.222,38	V-F	R\$ 1.558,46
HELENA SPIACI GOMES	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	I-E	R\$ 1.045,00	V-E	R\$ 1.484,21
IOLANDA MODESTO	APOSENTADORIA INTEGRAL ART. 6º EC 41/2003	III-F	R\$ 1.175,35	V-F	R\$ 1558,46
LUIZ FERNANDO GUERSON	APOSENTADORIA INTEGRAL ART. 3º EC 47/2005	I-G	R\$ 1.118,95	V-G	R\$ 1.636,43
LUCIA RIBEIRO PEREIRA RAMOS	APOSENTADORIA INTEGRAL art. 6º EC 41/2003	IV-F	R\$ 1.005,07	V-F	R\$ 1.558,46
MARIA DO CARMO TEODORO DA SILVA	APOSENTADORIA INTEGRAL ART. 6º EC 41/2003	III-F	R\$ 1.175,35	V-F	R\$ 1.558,46

CAPSMAR– Caixa de Aposentadoria e Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Arandu

Rua Dezenove de Março , 480-A – ARANDU/SP - CNPJ – 57.268.617/0001-00

FONE (14)3766-1218 – e mail capsmar@uol.com.br

MARIA BENEDITA ROMUALDO CADILLI	APOSENTADORIA INTEGRAL ART. 6º EC 41/2003	III-F	R\$ 1.175,35	V-F	R\$ 1.558,46
MARIA NAZARETH BARBOSA ALVES	APOSENTADORIA INTEGRAL ART. 3º EC 47/2005	III-E	R\$ 1.119,38	V-E	R\$ 1.484,21
MARIA JOSE COSMO DE SOUZA BARBOSA	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EC 70	I-C	R\$ 809,89	V-C	R\$ 1.411,50
NEIDE SOARES JANUÁRIO	APOSENTADORIA INTEGRAL ART. 3º EC 47/2005	IV-E	R\$ 1.164,16	V-E	R\$ 1.484,21
NAZARETH PIRES DA COSTA DIAS	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EC 70	IV-E	R\$ 1.164,16	V-E	R\$ 1.484,21
NEUMA DOS SANTOS PEREIRA	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EC 70	IV-D	R\$ 1.108,73	V-D	R\$ 1.450,70
ORIE TE APARECIDA MARCHANTI	APOSENTADORIA INTEGRAL ART. 3º EC 47/2005	IV-F	R\$ 1.222,38	V-F	R\$ 1.558,46
PAULO ROBERTO ALBINO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EC 70	V-B	R\$ 937,12	V-B	R\$ 1.395,50
SUELY DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EC 70	I-C	R\$ 858,48	V-C	R\$ 1.411,50
TEREZINHA BORGES	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EC 70	IV-C	R\$ 868,22	V-C	R\$ 1.411,50
SONIA PEREIRA	APOSENTADORIA INTEGRAL ART. 3º EC 47/2005	IV-F	R\$ 1.222,38	V-F	R\$ 1.558,46
SUELY APARECIDA DA SILVA	APOSENTADORIA INTEGRAL ART. 3º EC 47/2005	IV-E	R\$ 1.164,16	V-E	R\$ 1.484,21

*****OBSERVAÇÃO:** Sra. Aparecida de Souza Gomes Francisco aposentou-se com a proporcionalidade de 52,502%, conforme consta em seu processo, respeitado este cálculo, o benefício permaneceu abaixo do salário mínimo vigente, sendo assim, , conforme conforme art. 7º da CF os proventos não poderão ser inferiores ao valor do salário mínimo.